

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA
BIÊNIO 2027/2028

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no **art. 13, § 7º, incisos I a III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa**;

CONSIDERANDO que compete privativamente à Câmara Municipal eleger sua Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que o art. 13, § 7º, do Regimento Interno estabelece que a eleição destinada à renovação da Mesa Diretora deverá ocorrer em qualquer sessão ordinária do segundo período ordinário, compreendido entre **1º de agosto e 15 de dezembro**, considerando-se a chapa vencedora automaticamente empossada em 1º de janeiro do ano subsequente;

CONSIDERANDO o **Requerimento Legislativo nº 002/2026 (verbal)**, de autoria do Vereador **Adson Reis**, mediante o qual foi requerida a realização da eleição para renovação da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, destinada ao biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação do referido Requerimento pelo **soberano Plenário da Câmara Municipal de São João de Pirabas**, em sessão realizada na forma regimental;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA todos os Senhores Vereadores para a **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, PARA O BIÊNIO 2027/2028**, que será realizada nos seguintes termos:

I – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

A eleição será realizada no dia **13 de agosto de 2026 (quinta-feira)**, às **19h00**, durante **Sessão Ordinária**, na sede da **Câmara Municipal de São João de Pirabas**, no Município de São João de Pirabas, Estado do Pará.

II – DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

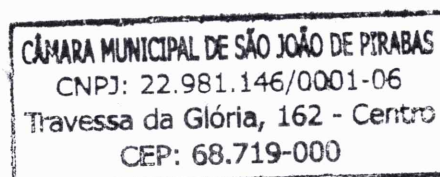
As chapas concorrentes deverão observar integralmente as disposições da **Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno**, sendo compostas para os seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

É vedada a participação do mesmo candidato em mais de uma chapa, prevalecendo, na hipótese prevista no art. 13, § 6º, do Regimento Interno, o nome constante da chapa primeiramente inscrita.

III – DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

As chapas interessadas deverão ser formalmente inscritas e protocolizadas perante a **Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de São João de Pirabas até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora designada para a sessão da eleição**, na forma do art. 13, § 7º, inciso II, do Regimento Interno.

Considerando que a eleição ocorrerá às **19h00 do dia 13 de agosto de 2026**, fica estabelecido como termo final para inscrição das chapas:

12 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 19H00.

O pedido de registro deverá identificar expressamente os Vereadores candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

IV – DA PUBLICIDADE DAS CHAPAS

Encerrado o prazo para inscrição, a **Diretoria Legislativa** deverá proceder à publicação das chapas regularmente inscritas no átrio da sede da Câmara Municipal, **até o horário de encerramento do expediente do dia anterior à votação**, nos termos do art. 13, § 7º, inciso II, do Regimento Interno.

V – DA SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATO

Havendo desistência, **por escrito**, de candidato integrante de chapa regularmente inscrita, poderá ocorrer sua substituição antes da eleição, sem prejuízo dos demais integrantes da chapa, nos termos do art. 13, § 8º, do Regimento Interno.

VI – DA SESSÃO E DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

No dia e horário designados, verificado o quórum regimental, será iniciado o procedimento de eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028.

A Diretoria Legislativa adotará previamente todas as providências necessárias à organização do procedimento eleitoral, observando-se integralmente a **Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de São João de Pirabas**.

Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à apuração dos votos e à proclamação do resultado, fazendo-se constar da respectiva ata todos os atos relevantes ocorridos durante o procedimento.

As **abstenções não serão computadas para efeito da contagem dos votos**, conforme dispõe o art. 13, § 9º, do Regimento Interno.

VII – DA POSSE DA CHAPA ELEITA

A realização da eleição em 13 de agosto de 2026 **não importará antecipação do mandato da Mesa Diretora atualmente em exercício**.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

A chapa vencedora será considerada **automaticamente empossada em 1º de janeiro de 2027**, quando terá início o mandato correspondente ao biênio **2027/2028**, conforme expressamente estabelecido pelo art. 13, § 7º, do Regimento Interno.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Diretoria Legislativa adotará todas as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital, especialmente quanto:

- I – ao recebimento e protocolo das chapas;
- II – à conferência dos requisitos regimentais;
- III – à publicação das chapas regularmente inscritas;
- IV – à preparação do procedimento de votação;
- V – à documentação da apuração e proclamação do resultado; e
- VI – à lavratura e conservação da respectiva ata e demais documentos integrantes do procedimento administrativo eleitoral.

Os casos eventualmente omissos serão resolvidos pela Presidência, observadas a **Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e as deliberações soberanas do Plenário.**

PUBLIQUE-SE. AFIXE-SE NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL. DÊ-SE AMPLA PUBLICIDADE. CUMPRA-SE.

São João de Pirabas/PA, 07 de agosto de 2026.

FRANCISCO GERARDO
CARNEIRO ARAUJO
JUNIOR:00728636255

Assinado de forma digital por
FRANCISCO GERARDO CARNEIRO
ARAUJO JUNIOR:00728636255
Dados: 2026.08.07 10:05:11 -03'00'

FRANCISCO GERARDO CARNEIRO ARAÚJO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de São João de Pirabas/PA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
CNPJ: 22.981.146/0001-06
Travessa da Glória, 162 - Cent.
CEP: 68.719-000